

# HONORÁRIOS DE PERITO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

## SUMULA TJ Nº 229

**"A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CONSTITUI DIREITO BÁSICO DO CONSUMIDOR, UMA VEZ PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 6º, INCISO VIII, DO CDC, SEM IMPLICAR, NECESSARIAMENTE, NA REVERSÃO DO CUSTEIO, EM ESPECIAL QUANTO AOS HONORÁRIOS DO PERITO."**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013649-47.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)